



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR VICENTE CICARINO ROCHA, usando de suas atribuições legais etc..., de acordo com o § 2º do Artigo 254 do Regimento Interno.

PROMULGA

L E I Nº 2.900

DE, 07 DE ABRIL DE 2011.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.698/93, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.834 DE 23 DE MARÇO DE 2010 (CÓDIGO OBRAS).

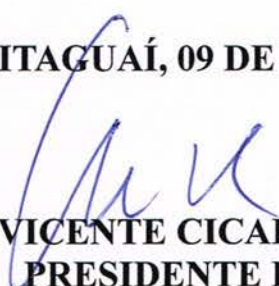
ART. 1º – Altera-se o Parágrafo Único do Artigo 57 da Lei nº 1.698/93, que passa a vigorar com nova redação:

ART. 57 -

Parágrafo Único – As edificações terão seu gabarito limitado a 10 (dez) andares, considerando-se incluídos nos andares as garagens e subsolos.

ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 09 DE MAIO DE 2011.


VICENTE CICARINO ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Autoria: Comissão de Constituição, Justiça e Redação e
Comissão de Viação e Obras Públicas.

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - CEP 23815-180 - Itaguaí - RJ

Tels.: (21) 2688-1136 / 2688-1236